



# Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 021/2017

### "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Jerônimo Monteiro-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Jerônimo Monteiro, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 3.621.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte um mil reais), através das seguintes dotações:

031	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	
031001	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Financeiro	
031001.09	Previdência Social	
031001.09272	Previdência do Regime Estatutário	
031001.092720044	Benefícios Previdenciários	
031001.0927200440.084	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros Benefícios	
<b>031001.0927200440.084 3190010000</b>	<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas</b>	<b>2.545.000,00</b>
<b>031001.0927200440.084 3190030000</b>	<b>Pensões do RPPS</b>	<b>666.000,00</b>
<b>031001.0927200440.084 3190050000</b>	<b>Outros Benefícios Previdenciários do RPPS</b>	<b>100.000,00</b>
<b>031001.0927200440.084 3190910000</b>	<b>Sentenças Judiciais</b>	<b>10.000,00</b>
032	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário	
032001	Instituto de Prev. e Assist. dos Serv. De Jerônimo Monteiro - Fundo Previdenciário	
032001.09	Previdência Social	
032001.09272	Previdência do Regime Estatutário	
032001.092720044	Benefícios Previdenciários	
032001.0927200440.084	Pagamento a Inativos e Pensionistas e outros Benefícios	
<b>032001.0927200440.084 3190010000</b>	<b>Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas</b>	<b>100.000,00</b>
<b>032001.0927200440.084</b>	<b>Pensões do RPPS</b>	<b>100.000,00</b>

Paço Municipal

Avenida Lourival Lougou Moulin, n.º 300 - Centro - Jerônimo Monteiro - ES - CEP 29.550-000  
Telefax (0 XX 28) 3558 - 1800/1899 - e-mail [gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br](mailto:gabinete@jeronimomonteiro.es.gov.br)



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

3190030000		
032001.0927200440.084	<b>Outros Benefícios</b>	100.000,00
3190050000	<b>Previdenciários do RPPS</b>	

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizadas a anulação de dotação, de acordo com o previsto no inciso III, § 1º, art. 43, da Lei 4.320/1964, conforme a seguir:

030002.0927200440.084	Aposentadorias do RPPS, Reserva	2.400.000,00
3190020000	Remunerada e Reformas	
030002.0927200440.084	Pensões do RPPS	600.000,00
3190030000		
030003.9999999990.085	Reserva de Contingência	621.000,00
9999990000		

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Jerônimo Monteiro/ES, 14 de dezembro de 2017.

**SERGIO FARIAS FONSECA**

*Prefeito Municipal*



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°021, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Senhor Presidente da Câmara e demais Edis:**

**Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que:**

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2017 do município de Jerônimo Monteiro-ES, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Jerônimo Monteiro-IPASJM de operacionalizar a segregação de massa, mediante a criação de duas Unidade Gestoras, o Fundo Financeiro e o Fundo Previdenciário, de acordo com as determinações do Ministério da Previdência Social.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão da anulação de dotações previstas no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores de Jerônimo Monteiro.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante importância para o atendimento das exigências legais do Ministério da Previdência Social.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

**SERGIO FARIAS FONSECA**

*Prefeito Municipal*



# *Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Gabinete do Prefeito**